



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 000271/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 000006/2024
CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.072E0700001.02.0007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - E A EMPRESA
PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 4596/2024, Decreto Municipal n.º 4597/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 000006/2024, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.127.964/0001-70, estabelecida na Av Arthur Haese, nº 323, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, Telefone: (27) 99981-2932, E-mail: premarpremoldados@gmail.com, representada por seu sócio, **Sra. ZULEIMA BUNGENSTAB SIMON**, portadora do RG n.º 1.177.142-SSP/ES e inscrito no CPF sob n.º 007.784.977-98, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2024

autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4596/2024

- 1.5.** Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4596/2024.
- 1.6.** Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7.** Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 4596/2024.
- 1.8.** Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9.** Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12.** O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto nº 4596/2024.
- 1.13.** Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14.** A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15.** O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.
- 1.16.** Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 1.17.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2024

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **AQUISICAO DE MATERIAIS PRE MOLDADOS DE CONCRETO RELACIONADOS A PAVIMENTACAO E DRENAGEM**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Secretaria Municipal de Interior e Transporte

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 959.400,25 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos)**.

4.2. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **000006/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2024
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.3.** O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 6.4.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Venda Nova do Imigrante poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.
- 6.5.** A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1.** Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.
- 7.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.4** Os objetos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Municipal de Obras, localizado na Garagem da da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Bairro Bananeiras, próximo a Fiat Cola, no horário de 07h00min as 16h00min (horário local), mediante agendamento com os servidores da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. O recebimento será feito pelos servidores Carlos Roberto Nogueira e Paulo Sergio Graciano, sendo ambos qualificados para promover a conferência, o exame qualitativo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2024
quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não;

- 7.5. A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 7.6. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS): **Paulo Sergio Graciano** (fiscal titular) e **Fabio Zandonade** (fiscal substituto), que acompanharão a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como atestar o recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2024

seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2024

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2 Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.2.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.2.2.1 Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2024

art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2 Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3 O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.2 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4597/2024 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.2.1 Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2024

11.2.1.1 Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.2.2 Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.2.2.1 Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.3 As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), **no prazo máximo de até 60 dias** observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.6 Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.7 As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2024

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.2 As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

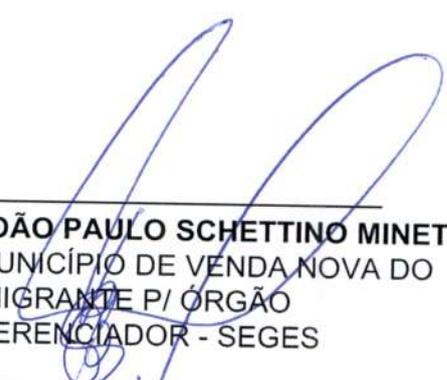
12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.2 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Venda Nova do Imigrante, 09 de abril de 2024.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE P/ ÓRGÃO
GERENCIADOR - SEGES

PREMAR PREMOLDADOS
MARECHAL LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR
ZULEIMA BUNGENSTAB SIMON
RG: 1.177.142-SSP/E



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - TERMO Nº 000038/2024 - SEQUÊNCIA Nº 000004329

Pregão Eletrônico Nº 000006/2024

Processo: 000271 / 2024

Termo Nº 000038/2024

Empresa: PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA

CNPJ: 09.127.964/0001-70

Endereço: AVENIDA ARTHUR HAESE, 323 - CENTRO - MARECHAL FLORIANO - ES - CEP: 29255000

Secretaria:	00000005 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA							
Local:	00000396 - SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA							
Dotação:	00217-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008001.1545200232.053.33903000000.150000000000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00001	038721	BLOCO PRE-MOLDADO DE CONCRETO 20X10 tipo holandês, (20x10) cm, esp. = 8,0 cm com 35 mpa. ficando a cargo da empresa o transporte (entrega).	O MESMO	M2	8000,00	56,060	448.480,00
002	00002	038838	BLOCO PRE-MOLDADO DE CONCRETO 20X10 6,0 CM tipo holandês, (20x10) cm, esp. = 6,0 cm com 35 mpa. ficando a cargo da empresa o transporte (entrega).	O MESMO	M2	5000,00	46,060	230.300,00
009	00012	038677	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO as peças deverão ter dimensões de 12x15x30x100cm, resistência mínima de 15mpa e perfeito estado de conservação, ficando a cargo da empresa a reposição de possíveis peças danificadas durante o processo de produção e transporte.	O MESMO	UND	8000,00	23,860	190.880,00
011	00009	027062	MANILHA 1,00M X 1,00M COM BOLSA E FERRAGEM	O MESMO	UND	100,00	375,880	37.588,00
015	00015	042315	TUBO DE CONCRETO 0.40 COM ARMACAO - PONTA E BOLSA	O MESMO	UND	200,00	78,490	15.698,00
Total da Secretaria: 922.946,00								

Secretaria:	00000403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES							
Local:	00000321 - SEDE ADMINISTRATIVA DO INTERIOR E TRANSPORTE							
Dotação:	00308-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 012001.2678200262.090.33903000000.150000000000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
023	00009	027062	MANILHA 1,00M X 1,00M COM BOLSA E FERRAGEM	O MESMO	UND	50,00	375,880	18.794,00
027	00015	042315	TUBO DE CONCRETO 0.40 COM ARMACAO - PONTA E BOLSA	O MESMO	UND	225,00	78,490	17.660,25
Total da Secretaria: 36.454,25								
Total Geral: 959.400,25								

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS PARTICIPATIVAS DE
REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DA ATA PARTICIPATIVA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 000097/2024**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0102/2024, ORIUNDA DO PREGAO Nº 846/2023 -NEGEP/SERP. PROTOCOLO GED Nº 6752/2024

ID CiudadES: 2023.500E0500019.02.0812

VALOR TOTAL: R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1300003

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS PARTICIPATIVAS DE
REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DA ATA PARTICIPATIVA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 000098/2024**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0182/2024, ORIUNDA DO PREGAO Nº 852/2023 -NEGEP/SERP. PROTOCOLO GED Nº 6752/2024

ID CiudadES: 2023.500E0500019.02.0818

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 27 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1300038

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS PARTICIPATIVAS DE
REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DA ATA PARTICIPATIVA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 000099/2024**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0160/2024, ORIUNDA DO PREGAO Nº 869/2023 -GEAF/NEGEP/SERP. PROTOCOLO GED Nº 6754/2024

ID CiudadES: 2023.500E0500019.02.0906

VALOR TOTAL: R\$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 21 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1300067

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.02.0007**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2024

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS PRE MOLDADOS DE CONCRETO RELACIONADOS A PAVIMENTACAO E DRENAGEM.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024

RESUMO DA ARP Nº 038/2024

CONTRATADO: PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 959.400,25 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).

RESUMO DA ARP Nº 040/2024

CONTRATADO: INOCON PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

RESUMO DA ARP Nº 041/2024

CONTRATADO: LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 124.173,00 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e três reais).

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1300078

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS 2024**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº000018/2024**

**CODIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:
2023.072E0700001.02.0052**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: M C QUADRO SETRAB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (EMO) PREVISTOS NO PCMSO NOS LOTES ABAIXO DESCRITOS.

VALOR TOTAL: R\$ 148.969,50 (cento e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 31 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1300084

Telefones:(41) 3097-4600
(27) 3199-0266**Locais de retirada do Edital, nos referidos Sites.****ID CIDADES:**

2024.070E0700001.01.0007

LETICIA FAVERO FERREIRA

Diretora de Licitações

Decreto nº. 722, de 01/04/2024

Protocolo 1299799**HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o supracitado procedimento, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, QUE SERÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO SOORETAMA/ES, para o ano letivo de 2024. O procedimento teve como vencedora a empresa:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA, inscrita no CNPJ Nº **22.447.413/0001-51**, com o valor global de **R\$ 1.846.753,35 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

ID CIDADES 2024.070E0700001.17.0001

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1299802**Venda Nova do Imigrante****PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.02.0007**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2024

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS PRE MOLDADOS DE CONCRETO RELACIONADOS A PAVIMENTACAO E DRENAGEM.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024

RESUMO DA ARP Nº 038/2024

CONTRATADO: PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 959.400,25 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).

RESUMO DA ARP Nº 040/2024

CONTRATADO: INOCON PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

RESUMO DA ARP Nº 041/2024

CONTRATADO: LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 124.173,00 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e três reais).

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1300079**Vitória****CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público o resultado referente à abertura dos envelopes "B", cotejo e classificação das propostas técnicas, no âmbito da CONCORRÊNCIA Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 5165226/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0208. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, conforme segue: 1º - A4 Publicidade e Marketing Ltda - 96,87 Pontos; 2º - Ampla Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda - 82,27 Pontos; 3º - MP Publicidade Ltda - 80,80 Pontos; e 4º - FIRE Marketing e Comunicação Ltda - 72,00 Pontos. Foram DESCLASSIFICADAS as empresas ARTCOM COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA e DANZA ESTRATÉGIA & COMUNICAÇÃO LTDA, conforme detalhamento na ata disponibilizada na íntegra no site: <https://portaldecompras.vitoria.es.gov.br>. Considerando que o resultado ora alcançado será publicado nos veículos de imprensa oficial do Município, Jornal "A GAZETA", Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO) e também no portal da Prefeitura Municipal de Vitória-ES, o prazo recursal fluirá a partir da última data de publicação desses. Informações no e-mail: jcmurca@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6253. Jaqueline Carmo Murça - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Vitória-ES, 10 de abril de 2024.

Protocolo 1300333**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

- 01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:
- Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E TESTE DE POTABILIDADE DE ÁGUA com amostra coletada em torneira após reservatório

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS

ESHOJE SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 || WWW.ESHOJE.COM.BR || BIANCA@ESHOJE.COM.BR || ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.7

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA URBESA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 27.240.175/0001-22

Venho pela presente convocar os sócios da empresa Urbesa Administração e Participações Ltda e seus respectivos procuradores para a Reunião Extraordinária de Sócios a ser realizada no dia 19 de abril das 2024 às 10:30 no escritório da Araribola, onde serão analisados e votados os seguintes assuntos da pauta abaixo:

1. Alteração Contratual referente a Cessão de quotas em virtude do falecimento da sócia LÉA MARIA DE SIQUEIRA BARROSO, cujo inventário e partilha correu no Cartório do Registro Civil das Pessoas naturais e Pessoas Jurídicas e Tabelionato de notas da 1ª Zona do Juízo de Vitória da Comarca da capital-Rodrigo Antonio Sarlo.

WILMAR DOS SANTOS BARROSO FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

COMUNICADO

HOTUR HOTEIS E TURISMO LTDA, torna público que REQUERU por meio do protocolo de Nº 8548/2024 a LICENÇA AMBIENTAL para atividade de Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casa de repouso, centro de reabilitação, hotéis e motéis (Cod. 18.13), na localidade: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 701 - Centro, Guarapari, ES, CEP: 29.200-600.

COMUNICADO

AEVO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.633.890/0001-07, torna público que OBTVEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, a Licença Prévia - LP Nº 10/2024 e Licença de Instalação - LI Nº 11/2024, por meio do processo nº 86741/2023, com validade até 14/03/2023, para a atividade de 19.03 - Usina de geração de energia solar fotovoltaica, localizada na Rodovia Cachoeiro-Muqui, KM 3 - campo São Felipe, no Bairro: Aeroporto, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

1º ADENDO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROC. 6.029/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenção nos campos de futebol localizados no Município de Cariacica/ES. O Município de Cariacica, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que fica ACRESCIDO o ANEXO IV - TERMO DECLARATÓRIO ao Edital e Item 6 no ANEXO III. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados, seguindo o disposto no Edital. Destarte, tendo em vista que a alteração não tem o condão de alterar a formulação das propostas, a abertura da licitação supracitada, fica mantida para o dia 17/04/2024 às 14:15horas. O referido ADENDO encontra-se disponível no site www.cariacica.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5815. ID.TCE-ES: 2024.017 E0600004.01.0002 Cariacica-ES, 11/04/2024 JORGE AUGUSTO B. HEIRELES Pregoeiro

1º ADENDO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROC. 38.603/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, para aquisição de combustíveis e reagentes. O Município de Cariacica, por intermédio de sua pregoeira, comunica aos interessados que em virtude de erro formal na minuta de contrato, anexo VI do edital, entende-se pela necessidade de proceder as devidas correções por meio do 1º adendo ao edital. O referido ADENDO encontra-se disponível no site www.cariacica.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5815. ID.TCE-ES: 2024.017 E0600004.01.0002 Cariacica-ES, 11/04/2024 GLORIA STEFANY MATIAS DA SILVA Pregoeira Municipal

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO TOCANTINS Avenida Dante Michelini 1735, Praia da Praia, Vitória, ES, CEP: 51095-430 CNPJ: 35.619.951/0003-18 Vitória, 15 de abril de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezados, Ficam os moradores do Edifício Rio Tocantins, convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de abril de 2024 (quarta-feira), às 19 horas em primeira convocação, com a presença de Condôminos que representem no mínimo 1/2 do total dos apartamentos e às 19 horas e 30 minutos em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, desde que nas votações sejam respeitadas as exigências de quórum legal, no Salão de Festas do referido Condomínio, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1- Apreciação do relatório do Conselho Fiscal dos exercícios de 2022 e 2023;
- 2- Formação de uma Comissão para análise da Convenção do condomínio.

Obs.: Informamos que os balancetes dos anos acima encontram-se disponíveis para todos os condôminos na portaria do condomínio.

É importante a presença de todos!

Síndico/Reis Assessoria.

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.02.0007

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE MOLDADOS DE CONCRETO RELACIONADOS A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024

RESUMO DA ARP Nº 038/2024 CONTRATADO: PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 959.400,25 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).

RESUMO DA ARP Nº 040/2024 CONTRATADO: INOCON PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

RESUMO DA ARP Nº 041/2024 CONTRATADO: LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 124.173,00 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e três reais).

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo-ES torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico 015/2024 - SRP, do tipo menor preço, visando a aquisição de INSETICIDA CIELO ULV - FORMULAÇÃO: MIDACLOPRIDA (30 g/gkg; 3% p/p) + PRALETTRINA (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% SISTEMA DE SOLVENTES PARA APLICAÇÃO A ULTRA BAIXO VOLUME - FRASCO CONTENDO 1 LITRO. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 15/04/2024. Data da sessão: 25/04/2024 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.llicitanet.com.br/. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 11/04/2024 CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo-ES torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico 016/2024 - SRP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de pré-moldados e concreto usinado. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 15/04/2024. Data da sessão: 25/04/2024 - Horário: 13:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.llicitanet.com.br/. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 11/04/2024 CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO Pregoeiro Oficial

Federação Capixaba de Basquetebol Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Federação Capixaba de Basquetebol, no uso de suas atribuições estatutárias, vem pelo presente, na forma do dispositivo no artigo 13 do Estatuto Social, convocar todos os membros que compõe a Assembleia Geral da FECABA para participar da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 22 de Abril de 2024, no auditório da SESPORT, sito à Rua Cel Schwab Filho s/nº, Bento Ferreira, Vitória-ES, às 10:00 horas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros, e, no mesmo dia, às 10:30 horas e em segunda convocação para deliberar, com qualquer número de presentes, a seguinte ordem do dia:

- 1 - conhecer relatório do Presidente relativo às atividades administrativas do ano anterior;
- 2 - conhecer relatório da Justiça desportiva;
- 3 - julgar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do conselho Fiscal;
- 4 - Eleger, e dar Posse, o Presidente e o Vice-Presidente e os membros efetivo e suplentes do conselho Fiscal;
- 5 - Assuntos Gerais.

Carlos Carvalho Loureiro Presidente

PROCESSO Nº 0012977-90.2017.8.08.0014 PROCEDIMENTO COMUM CIVEL (7) REQUERENTE: UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A REQUERIDO: JNR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME, JONAS SOARES RODRIGUES JUNIOR, PATRICIA MARIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS (Luzia) de Direito do Coletivo-2ª Vara Cível do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc. FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam(m) devidamente CITADO(S) os requeridos JNR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.131.89610001-90; JONAS SOARES RODRIGUES JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.311.529-52; PATRICIA MARIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.677.859-94; atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos do presente e do processo, querendo oferecer contestação. ADVERTÊNCIAS: a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias a partir do prazo supracitado. b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis. c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art.257, inciso IV do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei. COLATINA, 11/01/2024 Analista Judiciário Especial/Chefe do Secretariado (Aut. Polo Art. 414 do Código de Normas)

COMUNICADO

"PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE", torna público que Obteve do IEMA, através do processo nº 88293459, Licença (LAR) para (GERENCIAMENTO DE ÁREA SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO) na localidade de São José do Alto Viçosa, Mun. de Venda Nova do Imigrante - ES.

COMUNICADO

"PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE", torna público que Obteve do IEMA, através do processo nº 88293505, Licença (LAR) para (GERENCIAMENTO DE ÁREA SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO) na localidade de Pindobas 01, Mun. de Venda Nova do Imigrante - ES.

COMUNICADO

"PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE", torna público que Obteve do IEMA, através do processo nº 86786413, Licença (LAR) para (GERENCIAMENTO DE ÁREA SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO) na localidade de Pindobas, MUN. de Venda Nova do Imigrante - ES.

apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou as seguintes **Atas de Registro de Preços**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 000001/2024**:

Ata de Registro de Preços de nº 000037/2024 - Prefeitura (Gerenciadora), com a empresa **AAGROPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor de **R\$ 148.053,00 (cento e quarenta e oito mil cinquenta e três reais)**;

Ata de Registro de Preços Participativa de nº 000021/2024 - Assistência Social, com a empresa **AAGROPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor de **R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação da ARP no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores como Fiscais das Atas de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Educação: **MARIANA DE FREITAS LEAL**, matrícula nº 532048, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fiscal substituto **ALINE APARECIDA PIANZOLI**, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Coordenação de Atividades Administrativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Assistência Social: **JULIANA RIBEIRO ALTOE**, matrícula nº 965825, ocupante do cargo de Coordenação de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como fiscal substituto **GISLENE RODRIGUES BRAGA**, matrícula nº 966253, ocupante do cargo de Assistente Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato: **FABIO ALTOE**, matrícula nº 965182, ocupante do cargo de Coordenação de Cultura e Artesanato, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 12 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1300946

PORTARIA Nº 2.794/2024

NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou as seguintes **Atas de Registro de Preços**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 000006/2024**:

Ata de Registro de Preços de nº 000038/2024, com a empresa **PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA**, no valor de **R\$ 959.400,25 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos)**;

Ata de Registro de Preços de nº 000039/2024, com a empresa **FABRIK SOLUCAO EIRELI**, no valor de **R\$ 177.320,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte reais)**;

Ata de Registro de Preços de nº 000040/2024, com a empresa **INOCON PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA EPP**, no valor de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**;

Ata de Registro de Preços de nº 000041/2024, com a empresa **LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, no valor de **R\$ 124.173,00 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e três reais)**;

Ata de Registro de Preços de nº 000042/2024, com a empresa **N C E GALDINO**, no valor de **R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS PRE MOLDADOS DE CONCRETO RELACIONADOS A PAVIMENTACAO E DRENAGEM.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **PAULO SERGIO GRACIANO**, matrícula nº 964846, ocupante do cargo de Gerente de Servicos Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraest. Urbana, como Fiscal das Atas de Registro de Preços.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **FABIO ZANDONADE**, matrícula nº 965985, ocupante do cargo de Gerente de Atividades Técnicas e Administrativas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraest. Urbana, como Fiscal Substituto ao Fiscal nomeado no artigo 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 10 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Aditivo

RESUMO DO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 019/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ATÍLIO PIZZOL, NO BAIRRO SÃO JOÃO DE VIÇOSA - VENDA NOVA DO IMIGRANTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

OBJETO DO ADITIVO: DO PRAZO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 000019/2023 pelos prazos de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03 de abril de 2024, encerrando o prazo de vigência em 09 de junho de 2024 e prazo de execução em 02 de junho de 2024, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta do contrato de origem e protocolo GED nº 5352/2024.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de abril de 2024 a 09 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

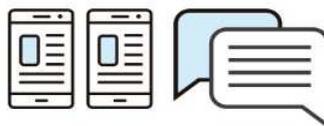
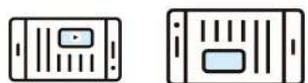
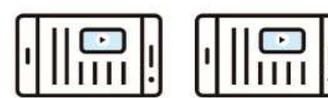
Protocolo 1300970

Protocolo 1300982

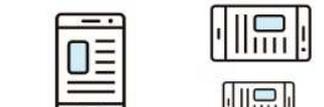
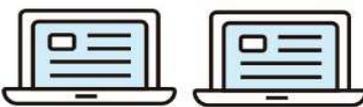
www.amunes.org.br



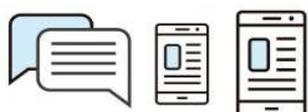
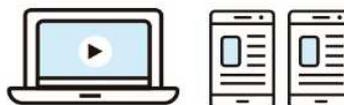
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

